



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 605, de 24 de agosto de 1994.

Altera dispositivos da Lei nº 413, de 21 de janeiro de 1993 e dá ou tras providências.

AIRTON D'AVILA KRAUSE, Prefeito Municipal em exer cício de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica alterado o Quadro I, do art.1º, da Lei nº 413, de 21 de janeiro de 1993, para acrescentar nele, a Função de Chefia, denominada de FG 11.

**Art.2º** - O provimento da função de que trata o art. 1º, desta Lei, dar-se-á somente, por servidor estadual ou fe deral, cedido à Administração Municipal e com ônus para o Órgão cedente.

**Art.3º** - Uma vez investido o servidor cedido nas funções de Secretário de Município, Procurador Geral, Assessor de Planejamento ou Controle Interno, bloqueará a vaga correspondente a CC 5, constante na Lei nº 413/93.

§ 1º - O valor do FG 11 será igual ao valor do CC 5.

§ 2º - Quando investido no cargo de Secretário de Município, fará jus a gratificação de 30% (trinta por cento) inci dente sobre o valor do FG 11, a título de representação.

**Art.4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos vinte quatro (24) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Airton D'Avila Krause,  
Prefeito Municipal em exercício.

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24/08/94

Paulo Sérgio Torres Lopes,  
Secretário Geral do Município.